

---

***PBG Fundo de Investimento  
em Direitos Creditórios de  
Responsabilidade Limitada***

*(CNPJ nº 55.198.653/0001-19)*

*(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)*

*Demonstrações contábeis em*

*30 de novembro de 2024*

*e relatório do auditor independente*

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis**

Aos Cotistas e ao Administrador  
PBG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada  
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do PBG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de junho a 30 de novembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

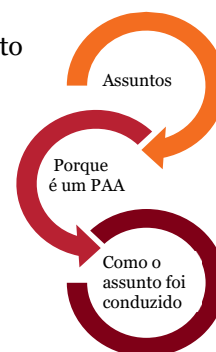
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de novembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 26 de junho a 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais Assuntos de Auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



---

## Porque é um PAA

## Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

---

### Existência, valorização e mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios oriundos de contratos de crédito consignado (Notas 3(d), 3(e) e 5)

A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios classificados como do tipo agro, indústria e comércio, lastreados em contratos de recebíveis comerciais.

Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa de cessão dos contratos cedidos, deduzidos de provisão para perdas esperadas, quando aplicável.

Na determinação da provisão para perdas por redução do valor de recuperação dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos descritos nas Notas 3(e). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente.

Em razão da relevância do saldo desses direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação foram considerados áreas de foco de auditoria.

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

- Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor de recuperação.
- Realizamos o confronto dos valores utilizados para apuração do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor.
- Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios.

Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

---

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente



PBG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada  
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.



PBG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada  
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink that reads 'PricewaterhouseCoopers' in a cursive script.

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5

Marcelo Luis Teixeira Santos  
Contador CRC 1PR050377/O-6

**PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**

CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração da posição financeira****Em 30 de novembro de 2024***(Em milhares de reais - R\$)*

Ativo	Nota	2024	
		Valor	% sobre o PL
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>4</b>	<b>11.108</b>	<b>7,20</b>
<b>Disponibilidades</b>		-	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		-	-
<b>Cotas de fundos de investimento financeiro</b>		<b>11.108</b>	<b>7,20</b>
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		5.554	3,60
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		5.554	3,60
<b>Instrumentos financeiros</b>	<b>5</b>	<b>3.120</b>	<b>2,02</b>
<b>Títulos públicos federais</b>		<b>3.120</b>	<b>2,02</b>
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		3.120	2,02
<b>Direitos creditórios</b>	<b>6</b>	<b>141.814</b>	<b>91,97</b>
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>		<b>141.814</b>	<b>91,97</b>
A vencer	6.3	133.700	86,71
Vencidos	6.3	9.885	6,41
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.4 / 6.7	(1.771)	(1,15)
<b>Outros valores e bens</b>		<b>13</b>	<b>0,01</b>
Ajuste de cotas		13	0,01
<b>Total do ativo</b>		<b>156.055</b>	<b>101,20</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Direitos creditórios</b>	<b>6</b>	<b>1.806</b>	<b>1,16</b>
<b>Outras obrigações</b>		<b>1.806</b>	<b>1,16</b>
Direitos creditórios a identificar	6.3	1.806	1,16
<b>Valores a pagar</b>		<b>62</b>	<b>0,04</b>
À sociedade gestora (*)	9	34	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	9	15	0,01
De demais despesas		13	0,01
<b>Total do passivo</b>		<b>1.868</b>	<b>1,20</b>
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>154.187</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>156.055</b>	<b>101,20</b>

*(\*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)***As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**

CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração do resultado****Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024***(Em milhares de reais - R\$)*

	<u>Nota</u>	<u>26/06/2024 a 30/11/2024</u>
<b>Resultados</b>		<b>11.743</b>
<b><u>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u></b>	<b>6</b>	<b>10.295</b>
Resultado com direitos creditórios	6.4	12.066
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(1.771)
<b><u>Cotas de fundo de investimento</u></b>	<b>4</b>	<b>1.311</b>
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		1.311
<b><u>Instrumentos financeiros</u></b>	<b>5</b>	<b>125</b>
Resultado com títulos públicos federais		125
<b><u>Resultados diversos</u></b>		<b>12</b>
Ajuste de cotas		12
<b>Encargos</b>		<b>(365)</b>
<b><u>Despesas da Administração</u></b>	<b>14</b>	<b>(283)</b>
Remuneração da Gestão	(a)	(197)
Remuneração da Administração	(b)	(66)
Despesa de Controladoria	(a)	(20)
<b><u>Despesas diversas</u></b>		<b>(47)</b>
Outras despesas operacionais		(27)
Outras despesas administrativas		(20)
<b><u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u></b>		<b>(35)</b>
Tarifas bancárias		(15)
Taxa CETIP		(12)
Taxa ANBIMA		(7)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL</b>		<b>11.378</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**

CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido****Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024***(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas)*

					<b>Nota</b>	<b>26/06/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Patrimônio líquido no início do período</b>						
Representado por	0,0000 cotas seniores	a R\$	-	cada		-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas mezanino	a R\$	-	cada		-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas júnior	a R\$	-	cada		-
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b>						
						<b>11.378</b>
<b>Cotas emitidas no período</b>						
						<b>11</b>
						<b>150.000</b>
124.499,7762 cotas seniores					(a)	124.500
22.500,0000 cotas subordinadas mezanino					(a)	22.500
3.000,0000 cotas subordinadas júnior					(a)	3.000
<b>Cotas amortizadas no período</b>						
						<b>(7.191)</b>
cotas seniores						(6.264)
cotas subordinadas mezanino						(607)
cotas subordinadas júnior						(320)
<b>Acréscimo decorrente da movimentação de cotas</b>						
						<b>142.809</b>
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>						
						<b>12</b>
						<b>154.187</b>
<b>Reserva de amortização e de encargos (*)</b>						
						3.795
Representado por	124.499,7762 cotas seniores	a R\$	1.000,0000	cada		124.500
Representado por	22.500,0000 cotas subordinadas mezanino	a R\$	1.017,4229	cada		22.892
Representado por	3.000,0000 cotas subordinadas júnior	a R\$	1.000,0000	cada		3.000

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.***(\*) Reserva de liquidez - Nota explicativa 10 c)*

**PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**

CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto****Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024***(Em milhares de reais - R\$)*

	Nota	26/06/2024 a 30/11/2024
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	5.4	239.808
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	1.311
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(15)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(17)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)
(-) Pagamento de taxa CVM		(1)
(-) Pagamento de taxa de administração		(54)
(-) Pagamento de despesas diversas		(35)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(163)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(369.521)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>		<b>(128.703)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>	<b>10</b>	
(-) Aquisição de títulos públicos federais	(a)	(2.998)
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>		<b>(2.998)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>	<b>10</b>	
(+) Emissão de cotas	(a)	150.000
Amortização de cotas		(7.191)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>		<b>142.809</b>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>11.108</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	11.108
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>11.108</b>
<b>Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais</b>		
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>11.378</b>
Aumento de outros passivos		1.746
(Aumento) de outros ativos		(13)
(Aumento) de direitos creditórios		(141.814)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>		<b>(128.703)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

## **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

### **1. Contexto operacional**

O PBG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (“Fundo”), foi constituído em 20 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, e iniciou suas atividades em 26 de junho de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”).

### **2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de fevereiro de 2025, que autorizou sua divulgação.

### **3. Políticas contábeis**

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

#### **a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

#### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

##### **(i) Disponibilidades**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

##### **(ii) Cotas de fundos de investimento**

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

#### **c) Instrumentos financeiros**

##### **(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

##### **(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

---

#### (iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

#### d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

### e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

<u>Períodos de atraso</u>	<u>Classificação do risco</u>	<u>% PDD</u>
A vencer / Vencidos até 5 dias	AA	0,00
Vencidos de 6 a 14 dias	A	1,00
Vencidos de 15 a 30 dias	B	3,00
Vencidos de 31 a 60 dias	C	5,00
Vencidos de 61 a 90 dias	D	10,00
Vencidos de 91 a 120 dias	E	25,00
Vencidos de 121 a 150 dias	F	50,00
Vencidos de 151 a 180 dias	G	75,00
Superior a 181 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- c. Viabilidade econômica da operação.

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

#### f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

#### g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalente de caixa em 1º de outubro de 2024 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo):

Ativos - sem vencimento	Valor unitário	2024	
		Quantidade	Valor justo
Cotas de fundo de investimento (*)	1.503,8437	3.693	5.554
Cotas de fundo de investimento (**)	1.501,8332	3.698	5.554
<b>Total</b>		<b>7.391</b>	<b>11.108</b>

(\*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

(\*\*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 1.311.

### 5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

#### 5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Nos termos das regras e procedimentos para classificação do fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC"), da ANBIMA, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo classificam-se como tipo agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais.

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes. Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

### **5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora na respectiva data de aquisição:

- (a)** os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;
- (b)** a taxa de desconto que será adotada para a cessão dos Direitos Creditórios e refletida no Preço de Aquisição deverá respeitar a taxa mínima prevista no Contrato de Cessão;
- (c)** a totalidade dos Direitos Creditórios representados por uma mesma nota fiscal deverá ter o termo final do seu prazo de vencimento equivalente a, no máximo, a data esperada do resgate da Subclasse Sênior mais longa em circulação ou série de Cotas Sênior mais longa em circulação, considerando os Apêndices;
- (d)** a carteira da Classe, considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, deverá manter prazo médio máximo de 85 (oitenta e cinco) dias, devendo ser considerado pelo Gestor, em tal cálculo, a quantidade de dias entre a data de cálculo aplicável e as datas de vencimentos dos Direitos Creditórios, bem como os respectivos valores ponderados de cada parcela dos Direitos Creditórios, conforme aplicável;
- (e)** os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor integrante de um grupo econômico que esteja inadimplente com a Classe, de acordo com os critérios de grupo econômico adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios;
- (f)** os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que seja parte ou pertença ao grupo econômico do Administrador e/ou do Gestor, de acordo com os critérios adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios;
- (g)** considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos por um mesmo grupo econômico, de acordo com os critérios adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido, ressalvado o disposto nas alíneas "h", "i" e "j" abaixo;
- (h)** considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos pelo Grupo Econômico Especial A, de acordo com os critérios adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido;
- (i)** considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos por Devedores integrantes do Grupo Econômico Especial B, de acordo com os critérios adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido;

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

- (j)** considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos por Devedores integrantes do Grupo Econômico Especial C, de acordo com os critérios adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido; e
- (k)** considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, a somatória dos valores dos Direitos Creditórios devidos pelos Grupos Econômicos Especiais, de acordo com os critérios adotados pelas Cedentes na originação dos Direitos Creditórios, deverão representar, no máximo, 19% (dezenove por cento) do Patrimônio Líquido.

Sem prejuízo de serem observados os critérios de elegibilidade, as cedentes deverão declarar ao Fundo, em cada termo de cessão, que as seguintes afirmações são verdadeiras, corretas e completas, na respectiva data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para o Fundo, sob pena de resolução de cessão, nos termos do contrato de cessão:

- (a)** os direitos creditórios estão corretamente formalizados e representados por documentos comprobatórios;
- (b)** os direitos creditórios não estão vencidos e possuem valor fixo e determinado;
- (c)** os direitos creditórios são originados conforme a política de crédito e originação e cedidos pelas cedentes;
- (d)** os direitos creditórios não são devidos por devedor que seja parte do, ou que pertença ao grupo econômico das cedentes;
- (e)** os direitos creditórios não poderão ser devidos por devedor integrante de um grupo econômico que esteja inadimplente com as cedentes, de acordo com os critérios de grupo econômico adotados pelas cedentes na originação dos direitos creditórios;
- (f)** nos casos em que a classe adquirir apenas determinadas parcelas dos recebíveis oriundos de cada operação de compra e venda mercantil contratada entre a cedente e os devedores (i.e. De modo que outras parcelas representadas pela mesma nota fiscal permaneçam com a cedente respectiva ou sejam cedidas por esta a terceiros), a cedente em questão ou terceiro por ela contratado para exercer as atividades de agente de cobrança, conforme o caso, manterá a responsabilidade pela cobrança de todas as parcelas decorrentes de tais operações de compra e venda mercantil nas quais apenas determinadas parcelas foram cedidas à classe, ainda que as demais parcelas da mesma operação de compra e venda mercantil sejam alienadas, cedidas ou de qualquer forma transferidas a terceiros;
- (g)** os direitos creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames no momento de sua aquisição pela classe;
- (h)** a cedente (i) não teve a sua falência decretada; (ii) não ajuizou pedido de autofalência; (iii) não pediu recuperação judicial ou teve plano de recuperação homologado;
- (i)** no melhor conhecimento das cedentes, os devedores (i) não estão em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar; (ii) não estão em situação de inadimplência perante as cedentes; e/ou (iii) não são devedores de direitos creditórios adquiridos em renegociação com as cedentes, na respectiva data de aquisição;
- e

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(j) os direitos creditórios são oriundos de operações de compra e venda mercantil válidas e exequíveis, cuja contraprestação que condiciona o seu pagamento já tenha sido cumprida pela cedente, isto é, performadas (i) na modalidade "livre a bordo" (free on board), mediante a entrega dos produtos à transportadora contratada pelo devedor; ou (ii) na modalidade "cost, insurance and freight" (cif), mediante a entrega dos produtos à transportadora contratada, diretamente ou indiretamente, pelas cedentes, ou no estabelecimento dos devedores.

### 5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- **Faixa de vencimento**

Direitos de crédito	2024		
	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	57.081	5.480	62.560
De 31 a 60 dias	41.624	1.658	43.283
De 61 a 90 dias	22.432	1.841	24.273
De 91 a 120 dias	7.646	584	8.230
De 121 a 150 dias	3.413	316	3.729
De 151 a 180 dias	1.057	6	1.064
De 181 a 360 dias	447	-	446
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
<b>Total</b>	<b>133.700</b>	<b>9.885</b>	<b>143.585</b>
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(627)	(1.144)	(1.771)
<b>Direitos creditórios líquidos da provisão</b>	<b>133.073</b>	<b>8.741</b>	<b>141.814</b>

### 5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	26/06/2024 a 30/11/2024
<b>Saldo inicial</b>	-
Aquisições	369.521
Recebimentos	(239.808)
A identificar	1.806
Resultado	12.066
<b>Saldo final</b>	<b>143.585</b>

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

#### 5.5 - Taxas praticadas

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
21,31	26,68	41,11

#### 5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2024 estão assim representados:

Devedor	A vencer e vencidos	
	Saldo	% sobre PL
1	5.742	3,72
2	3.511	2,28
3	2.877	1,87
4	1.951	1,27
5	1.693	1,10
6	1.622	1,05
7	1.274	0,83
8	1.082	0,70
9	1.048	0,68
10	977	0,63
Demais devedores	121.808	79,00
<b>Total</b>	<b>143.585</b>	<b>93,13</b>

#### 5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R\$ 1.771.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024:

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Descrição	26/06/2024 a 30/11/2024
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(1.771)
Saldo final	<u>(1.771)</u>

### 5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 91,97% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

### 5.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

**Risco de mercado:** o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

**Risco de crédito:** o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**Investimento de baixa liquidez:** os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

### **Gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

## **8. Partes relacionadas**

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R\$ 15. As despesas registradas no período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá, o montante de R\$ 34. A despesa registrada no período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

## **9. Rating**

Conforme inciso V, art. 13, parte geral da Resolução CVM 175, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas não sejam destinadas ao público em geral. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

## **10. Emissão, resgate e amortização de cotas**

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo. Todas as cotas seniores ou cotas mezanino de uma mesma série e todas as cotas júnior terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto, observado o disposto no regulamento do Fundo.

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

As cotas da classe serão subdivididas em 3 subclasses, quais sejam, as cotas sêniores, as cotas mezanino e as cotas júnior, na forma da resolução CVM 175, conforme descritas abaixo. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas seguem descritos no regulamento do Fundo.

As cotas seniores têm preferência sobre as cotas mezanino e as cotas júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento. Todavia, tal preferência não impedirá a classe de realizar o pagamento de amortizações e distribuição de rendimentos às cotas mezanino e às cotas júnior antes do resgate integral das cotas seniores, se assim estiver previsto na ordem de alocação de recursos e nos respectivos apêndices.

As cotas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, têm prioridade sobre as cotas júnior. Todavia, tal prioridade não impedirá a classe de realizar o pagamento de amortizações e distribuição de rendimentos às cotas Júnior antes do resgate integral das cotas mezanino, se assim estiver previsto na ordem de alocação de recursos e nos respectivos apêndices.

As cotas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento. Todavia, tal subordinação não impedirá a classe de realizar o pagamento de amortizações e distribuição de rendimentos às cotas júnior antes do resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino, se assim estiver previsto na ordem de alocação de recursos e nos respectivos apêndices.

#### **a) Emissão de cotas**

As cotas seniores da 1ª série, as cotas mezanino da 1ª série e as cotas júnior da 1ª emissão terão valor unitário de emissão de R\$ 1 (mil reais). Somente investidores profissionais poderão adquirir as cotas.

A distribuição das cotas qualquer subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como deverá ser respeitado o regime de distribuição deliberado pela assembleia que aprovou a emissão e estabelecido no respectivo apêndice ou, na hipótese de emissão de novas cotas dentro do limite autorizado, o regime de distribuição definido pelo Gestor, sempre observadas as condições para o limite autorizado.

O Administrador, em nome da classe, poderá emitir novas cotas, desde que (a) aprovado pela assembleia, respeitadas as condições para emissão de novas cotas, ou (b) por solicitação do Gestor, em conjunto com as cedentes, até o limite autorizado, respeitadas as condições para o limite autorizado. Excepcionalmente, ao critério do Gestor, novas cotas subordinadas júnior poderão ser

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

emitidas, sem a necessidade de aprovação da assembleia e sem consumir o limite autorizado, desde que exclusivamente para fins de e na medida do necessário para o enquadramento do índice de subordinação.

Durante o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

Classe	26/06/2024 a 30/11/2024	
	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	124.499,7762	124.500
Subordinada mezanino	22.500,0000	22.500
Subordinada júnior	3.000,0000	3.000
<b>Total</b>	<b>149.999,7762</b>	<b>150.000</b>

### b) Resgate e amortização de cotas

Nas datas de pagamento previstas no regulamento do Fundo em relação a cada subclasse, serão realizados os pagamentos de remuneração e de amortização de principal das cotas.

A hipótese de amortização extraordinária das Cotas Mezanino, que poderá ocorrer nas Datas de Pagamento da Amortização Extraordinária Mezanino, mediante solicitação dos Cotistas titulares de Cotas Mezanino enviada ao Administrador, com cópia para o Gestor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Mezanino, desde atendidas cumulativamente todas as seguintes condições: (a) haja disponibilidades da Classe, sem considerar os valores da Reserva de Amortização, da Reserva de Encargos e das provisões da Classe; (b) seja preservado o Limiar Base do Excesso de Spread; e (c) o Índice de Subordinação permaneça atendido. O valor da Amortização Extraordinária Mezanino corresponderá ao Excesso de Spread verificado na respectiva Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Mezanino, depois de deduzidos (a) o Limiar Base do Excesso de Spread, (b) o saldo da Reserva de Amortização, (c) o saldo da Reserva de Encargos e (d) as demais provisões da Classe, se houver.

Durante o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R\$ 7.191.

### c) Reserva de Amortização e Reserva de Encargos

Observada a ordem de alocação, o Administrador, a partir do 30º (trigésimo) dia anterior a cada data de pagamento, deverá iniciar a constituição, por conta e ordem do Fundo, de uma reserva cujo valor deverá equivaler, no mínimo, ao valor necessário para o pagamento da remuneração, amortização ou o resgate das cotas de todas as subclasses e séries (“reserva de amortização”). Ainda, a partir da data da 1ª integralização, inclusive com a utilização de recursos provenientes da

## PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

integralização das cotas, o Administrador deverá constituir uma reserva de despesas com o intuito de cobrir os encargos do Fundo, cujo valor mínimo será equivalente às despesas do Fundo esperadas pelos próximos 3 (três) meses (“reserva de encargos”).

Os recursos da reserva de encargos e da reserva de amortização serão mantidos ativos financeiros. O Fundo deterá todos os direitos em relação aos ativos financeiros e a todos os valores em dinheiro mantidos na reserva de encargos e na reserva de amortização, sendo que os rendimentos dos ativos financeiros reverterão em benefício dos cotistas.

Em 30 de novembro de 2024 o valor da reserva mantida pelo Fundo é de R\$ 3.795.

### 11. Classe de cotas do Fundo

As cotas da classe serão subdivididas em 3 subclasses, quais sejam, as cotas sêniores, as cotas mezanino e as cotas júnior, na forma da resolução CVM 175, conforme descritas abaixo. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas seguem descritos no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui 149.999,7762 cotas, conforme demonstrado abaixo.

Classe	2024	
	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	124.499,7762	124.500
Subordinada júnior	22.500,0000	22.892
Subordinada mezanino	3.000,0000	3.000
<b>Total</b>	<b>149.999,7762</b>	<b>150.392</b>

### 12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

- a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

- b)** A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre Capital Building, 17º andar, conjunto 174, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008, proferido pela CVM (“Gestora”).
- c)** As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

### **13. Encargos do Fundo**

#### **a) Taxa de administração, gestão e custódia**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira, controladoria, escrituração, distribuição das cotas, o Fundo pagará ao Administrador uma taxa equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, até o valor de até R\$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais), acrescidos de 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do fundo que exceder R\$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais). A taxa de administração será paga de maneira proporcional ao patrimônio líquido da classe. A taxa de administração será paga mensalmente, no último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

A taxa de gestão será devida pela classe em decorrência da prestação dos serviços do Gestor será equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido.

Adicionalmente à taxa de administração e à taxa de gestão, pela prestação dos serviços de custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo, será devido pela classe ao custodiante a taxa equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, respeitando um mínimo mensal de R\$ 4.

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 66 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a despesa de taxa de gestão e controladoria foi de R\$ 197 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da gestão” na demonstração do resultado.

No período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R\$ 20 e encontra-se apresentada na rubrica de

**PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

“Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

**b) Demais taxas**

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

**14. Evolução do valor da cota e rentabilidade**

<b>Data</b>	<b>Valor da cota sênior</b>	<b>Rentabilidade da cota sênior</b>	<b>Benchmark</b>
	R\$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2024	1.000,000	-0,09	Não definido

<b>Data</b>	<b>Valor da cota sub. mez.</b>	<b>Rentabilidade da cota sub. mez.</b>	<b>Benchmark</b>
	R\$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2024	1.017,4229	1,66	Não definido

<b>Data</b>	<b>Valor da cota sub. jr.</b>	<b>Rentabilidade da cota sub. jr.</b>	<b>Benchmark</b>
	R\$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2024	1.000,0000	-0,19	Não definido

<b>Data</b>	<b>Valor da cota sênior teórica (*)</b>	<b>Rentabilidade teórica sênior (*)</b>	<b>Benchmark</b>
	R\$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2024	1.050,3103	4,44	Não definido

<b>Data</b>	<b>Valor da cota sub. mez. teórica (*)</b>	<b>Rentabilidade teórica sub. mez (*)</b>	<b>Benchmark</b>
	R\$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2024	1.044,3900	5,03	Não definido

<b>Data</b>	<b>Valor da cota sub. jr. teórica (*)</b>	<b>Rentabilidade teórica sub. jr. (*)</b>	<b>Benchmark</b>
	R\$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2024	1.106,5040	10,65	Não definido

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

---

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## **15. Tributação**

### **a) Fundo**

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

### **b) Cotistas**

#### ***Imposto de Renda***

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

#### **Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

- (i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
- (ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

#### ***IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024  
*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

### **16. Política de divulgação das informações**

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

### **17. Contingências**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

## **PBG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.198.653/0001-19

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para o período de 26 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

#### **18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor**

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

#### **19. Informações adicionais**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

\* \* \*

**Luiz Alexandre Cadorin**  
Contador CRC - 1SP243564/O-2

**Erick Warner de Carvalho**  
Diretor responsável